Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 149, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Aprova o Regulamento do Curso de Especialização em Gestão em Segurança Pública, oferecido pela Faculdade de Direito.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº 23104.001951/2020-95, resolve, **ad referendum:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de Especialização em Gestão em Segurança Pública, modalidade a distância, oferecido pela Faculdade de Direito.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 2º O Curso de Especialização em Gestão em Segurança Pública, com área de concentração em Direito, terá por objetivo a qualificação de pessoal visando ao exercício das atividades profissionais na área da segurança pública.

Art. 3º A Estrutura Curricular do Curso será composta por um conjunto de cinco disciplinas obrigatórias, com carga horária total de trezentas e sessenta horas, vinte quatro créditos e elaboração do Trabalho Final de Curso.

Art. 4º O Curso será oferecido de forma gratuita, em caráter temporário, com duzentas e dez vagas.

Art. 5º O Curso será desenvolvido em dezoito meses para oferecimento das disciplinas e para elaboração/apresentação do Trabalho Final de Curso, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, desde que não ultrapasse vinte e quatro meses.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/06/2020
Nº 7305
1 pg.

Art. 6º Poderão participar do processo seletivo portadores de diploma de curso superior, com formação em qualquer área do conhecimento, ligados à atividade de segurança pública e outros interessados no tema.

Art. 7º Serão reservadas, no mínimo, dez por cento do total de vagas para as ações afirmativas, de acordo com o §5º do art. 22 da Resolução nº 107, Copp, de 17 de junho de 2019.

§ 1º Os candidatos que queiram concorrer às vagas em ações afirmativas deverão preencher autodeclaração, conforme o modelo disponibilizado no Edital do Processo Seletivo, que deverá ser anexada no ato da inscrição.

§ 2º O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI).

§ 3º O candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico de especialista em sua área de deficiência atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

§ 4º Os candidatos das ações afirmativas aprovados no processo seletivo serão convocados para a verificação de veracidade por uma Banca constituída por ato do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

§ 5º Não havendo preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, estas serão disponibilizadas à ampla concorrência;

Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação/UFMS, em datas e horários definidos no Edital, mediante o envio, por meio digital, dos seguintes documentos:

I - foto 3 x 4;

II - diploma de graduação reconhecido pelo MEC, frente e verso;

III - Histórico Escolar de graduação, devidamente assinado e carimbado pela IES emitente (admitida a assinatura digital, na forma da legislação vigente);

IV - documento de identificação (RG, CNH ou Carteira de Identidade Funcional);

V - Certidão de Nascimento ou de Casamento;

VI - Título Eleitoral, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;

VII - CPF (dispensado se o número constar no documento citado no inciso IV), acompanhado de comprovante da situação cadastral;

VIII - comprovante de endereço atualizado (máximo de noventa dias);

XI - Certificado de Reservista (ou equivalente) para candidatos do sexo masculino; e

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/06/2020
Nº 7305
Pág 2

X - Currículo, preferencialmente da Plataforma Lattes, e quadro anexo ao edital, com os devidos comprovantes, para efeito de pontuação.

Parágrafo único. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição, inclusão e exclusão de documentos, após encerramento dos prazos contidos no Edital.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO

Art. 9º O Processo Seletivo constará de etapa única de caráter classificatório (C), conduzido pela Comissão de Seleção de Alunos, designada pela Direção da Faculdade de Direito.

§ 1º Para efeito de pontuação e classificação serão considerados os seguintes critérios de avaliação curricular, devidamente comprovados:

I - Curso de graduação além do utilizado para inscrever-se;

II - Pós-graduação **lato sensu** concluída (na área ou área afim);

III - Pós-graduação **stricto sensu** concluída (na área ou área afim);

IV - Pós-graduação **lato sensu** concluída (área não relacionada ao curso);

V - Pós-graduação **stricto sensu** concluída (área não relacionada ao curso);

VI - Artigo publicado em anais de evento (na área ou área afim);

VII - Artigo publicado em revista científica (na área ou área afim);

VIII - Experiência profissional em segurança pública (em anos); e

IX - Atuação em função/cargo de chefia em segurança pública (em meses).

§ 2º A pontuação unitária, limites e pesos, bem como as especificidades relativas aos documentos comprobatórios, constarão no Edital da Seleção.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

§ 1º Serão adotados como critérios de desempate:

I – maior tempo de experiência profissional em segurança pública;

II – maior tempo de atuação em cargo/função de gestão em segurança pública; e

III – candidato mais idoso.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/06/2020
Nº 7305
3 de 8

§ 2º A publicação do resultado da classificação dos candidatos ocorrerá nos sites da Coordenadoria de Escola de Extensão e da Faculdade de Direito, conforme datas e horários definidos no Edital.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 11. Fica assegurado aos candidatos o direito de interpor recursos administrativos em relação ao resultado preliminar da classificação, conforme datas, horários e condições contidos no Edital.

§ 1º O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.

§ 2º O recurso deverá ser enviado para o **e-mail** da Coordenação do Curso, seguindo o modelo disponível no Edital.

§ 3º A divulgação do resultado dos recursos interpostos em cada fase será realizada nos sites da Coordenadoria de Escola de Extensão e da Faculdade de Direito, conforme datas e horários contidos no Edital.

CAPÍTULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 12. A homologação do resultado final dos aprovados, em ordem de classificação e convocação para matrícula, depois de avaliados os recursos interpostos, será divulgada nos sites da Coordenadoria de Escola de Extensão e da Faculdade de Direito, conforme datas e horários estipulados no Edital.

CAPÍTULO VII

DA MATRÍCULA

Art. 13. Será assegurada a matrícula aos candidatos aprovados que atendam às exigências contidas no Edital de Seleção, convocados até o total de vagas nele definidas.

§ 1º Os candidatos deverão efetuar a matrícula conforme disposto no Edital do Processo Seletivo.

§ 2º A convocação para matrícula será divulgada nos sites da Coordenadoria de Escola de Extensão e da Faculdade de Direito.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/06/2020
Nº 7305
4 de 4

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 14. Cada disciplina terá carga horária expressa em créditos, correspondendo cada crédito, quinze horas de aula.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao estudante que obtiver, no mínimo, o conceito “C”, de acordo com a seguinte escala:

I – de 90 a 100, A (excelente);

II – de 80 a 89, B (bom);

III – de 70 a 79, C (regular); e

IV – de 0 a 69, D (insuficiente).

§ 2º A frequência às atividades é obrigatória em, no mínimo, setenta e cinco por cento por disciplina.

§ 3º No caso de obtenção de nota inferior a setenta ou conceito inferior a “C” em atividades disciplinares, o professor do curso poderá oferecer novas oportunidades de avaliação do estudante, a título de recuperação, no prazo máximo de um mês da conclusão da disciplina.

Art. 15. Para integralização curricular o estudante deverá cumprir a carga horária total de trezentos e sessenta horas, correspondentes a vinte e quatro créditos, além da elaboração e apresentação do Trabalho Final de Curso, que revele domínio do tema escolhido e tratamento científico adequado, o qual será avaliado por uma Comissão Examinadora.

CAPÍTULO IX

DO TRABALHO FINAL DE CURSO

Art. 16. O Trabalho Final de Curso é uma atividade obrigatória prevista na Estrutura Curricular do Curso.

Art. 17. A elaboração do Trabalho Final de Curso será realizada em forma de Monografia, conectado com as possibilidades de transformação da realidade dos pós-graduandos.

Art. 18. A Monografia será desenvolvida sob a orientação de um professor vinculado ao Curso, com a titulação mínima de Mestre, designado pela Comissão Especial de Curso.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/06/2020
Nº 7305
5 / 9

Parágrafo único. A critério da Comissão Especial do Curso, poderá ser admitido como Orientador, professor não vinculado ao Curso, desde que atendidos o critério de titulação mínima de mestrado.

Art. 19. A elaboração e apresentação da Monografia poderá ser individual, em dupla ou trios, sendo obrigatória a apresentação pública e presencial, por todos.

§ 1º A Monografia em sua versão escrita, assim como a apresentação, serão avaliados por uma Comissão Examinadora, constituída pela Comissão Especial de Curso, composta pelo orientador e mais dois integrantes portadores, no mínimo, o título de Mestre.

§ 2º Somente receberá avaliação na Monografia o estudante que tiver obtido o total de créditos mínimos e ter atendidos as exigências previstas neste Regulamento.

Art. 20. A avaliação do Trabalho Final de Curso será composta por dois momentos:

I – trabalho escrito: entrega do texto em formato Monografia, de acordo com o prazo estipulado pela Comissão Especial de Curso; e

II – apresentação: exposição e apresentação em **banner**.

Parágrafo único. O trabalho escrito, previsto no inciso I deste artigo, será pré-avaliado pelo Orientador, o qual será o responsável pela avaliação preliminar quanto à elegibilidade ou não do trabalho à apresentação/defesa públicas, em que a não elegibilidade resulta na reprovação do estudante, enquanto a elegibilidade considerará o trabalho apto para a apresentação e defesa públicas.

Art. 21. Os critérios de avaliação do trabalho escrito e da apresentação serão considerados como segue:

I – critérios da avaliação escrita:

a) relevância do tema escolhido;

b) linguagem clara, concisa e objetiva;

c) metodologia utilizada adequadamente (população, instrumentos e procedimentos de coleta de dados, aspectos éticos);

d) coerência entre título, objetivo, metodologia;

e) fundamentação teórica coerente com o tema;

f) capacidade de discussão dos resultados; e

g) normas de elaboração do trabalho de acordo com Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT).

II – critérios da avaliação da apresentação/exposição em **banner:**

a) apresentação estética e conteúdo do **banner**;

b) apresentação pessoal;

c) profundidade e clareza na exposição;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/06/2020
Nº 7305
Página

d) domínio do conteúdo;

e) capacidade de síntese;

f) respeito ao tempo disponível para apresentação;

g) respostas claras e coesas aos questionamentos.

§ 1º O estudante será considerado aprovado quando obtiver no mínimo conceito “C” na avaliação pela Comissão Examinadora.

§ 2º É de exclusiva responsabilidade do estudante a iniciativa de fixar com o seu professor orientador todos os contatos para a orientação.

§ 3º O não cumprimento dos prazos estabelecidos, seja pelo estudante ou pelo professor orientador, implica na reprovação do estudante no Trabalho Final de Curso.

§ 4º Se houver a constatação de plágio durante a avaliação da Comissão Examinadora do Trabalho Final de Curso, o estudante estará automaticamente desligado do Curso, com reprovação no Trabalho Final de Curso.

§ 5º A não constatação de plágio conforme o § 4º não exime o estudante de eventual apuração futura, bem como das possíveis sanções aplicáveis, ainda que já titulado/certificado, se for o caso.

CAPÍTULO X

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 22. A Coordenação didática do Curso será exercida de forma colegiada, pela Comissão Especial de Curso, presidida por professores do quadro, e terá mandato por período igual à duração do Curso.

Art. 23. A Comissão Especial de Curso será constituída por cinco membros, sendo quatro docentes que exerçam atividades permanentes no Curso e que pertençam à Carreira do Magistério Superior da UFMS, e por um representante discente indicado pelo órgão de representação discente, de acordo com o Regimento Geral da UFMS.

§ 1º Os representantes docentes serão escolhidos entre seus pares.

§ 2º A Diretora da Faculdade de Direito, por meio de Instrução de Serviço, designará a Comissão Especial de Curso, bem como o seu Presidente.

CAPÍTULO XI

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/06/2020
Nº 7305
7 de 7

Art. 24. À Comissão Especial de Curso compete:

I – deliberar sobre a organização e o funcionamento do curso;

II – compor o corpo de orientadores;

III – constituir as comissões examinadoras do Trabalho Final de Curso; e

IV – aprovar os Planos de Ensino das disciplinas, avaliando e fiscalizando a sua aplicação.

Art. 25. Ao Presidente da Comissão Especial de Curso compete:

I – coordenar as atividades do curso;

II – representar o curso; e

III – convocar e presidir as reuniões da Comissão Especial de Curso.

Art. 26. São responsabilidades do Professor Organizador de Módulo:

I – organizar o material a ser utilizado no Módulo sob sua responsabilidade;

II – dar assistência aos tutores durante a oferta do Módulo;

III – organizar o Guia Didático e demais materiais necessários a serem disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem, inclusive a avaliação do mesmo;

IV – elaborar atividades e avaliações do módulo/disciplina sob sua responsabilidade;

V – proceder as correções das avaliações e efetuar os lançamentos no Sistema de Pós-graduação; e

VI – exercer outras atividades definidas neste Regulamento.

Art. 27. São responsabilidades do Tutor:

I – acompanhar as turmas e/ou grupo estudantes, conforme definido pela Coordenação do Curso;

II – dedicar-se às atividades do curso, no quantitativo de horas semanais comprometido durante a seleção;

III – participar de reuniões/encontros de formação e/ou organização das atividades quando se fizer necessário;

IV – orientar os estudantes na organização e execução de seus Planos de Estudos;

V – dar assistência ao estudante na elaboração das atividades, fazendo a ligação com os professores, quando for o caso;

VI – atender as atribuições específicas para a função (tutor presencial ou tutor a distância), conforme definido no Edital da seleção; e

VII – exercer outras atividades definidas neste Regulamento.

CAPÍTULO XII

DO DESLIGAMENTO E DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/06/2020
Nº 7305
Pág. 8

Art. 28. Entende-se por desligamento do estudante a cessação total do seu vínculo com o curso, que ocorrerá por:

I – expressa manifestação de vontade do estudante;

II – ato administrativo decorrente de motivos disciplinares; ou

III – quando o estudante obtiver frequência inferior a setenta e cinco por cento em qualquer das disciplinas, bem como nota inferior a setenta (conceito "D") em qualquer das disciplinas do curso, inclusive no Trabalho Final de Curso.

Art. 29. Dado o caráter temporário do Curso, não será permitido ao estudante trancamento de matrícula.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A emissão do Certificado de Especialista está condicionada à entrega da versão definitiva do Trabalho Final de Curso, no prazo de trinta dias após a apresentação/defesa, bem como do pagamento da respectiva taxa.

Art. 31. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial de Curso no âmbito de suas competências.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR

Documento assinado eletronicamente por **Nalvo Franco de Almeida Junior**, **Pró-Reitor(a)**, em 03/06/2020, às 09:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1974166** e o código CRC **20C9EA61**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/06/2020
Nº 7305
pág.

CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000065/2020-44 SEI nº 1974166

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/06/2020
Nº 7305
Página